



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 492, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 1º e o Anexo I da Portaria MME nº 345, de 9 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Caju, de titularidade da empresa Energisa Geração Rio Grande S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.349/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.” (NR)

#### “ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Caju.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 1.452, de 8 de julho de 2008, e nº 2.657, de 14 de dezembro de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Energisa Geração Rio Grande S.A.
<b>CNPJ</b>	09.395.349/0001-44.
<b>Localização</b>	Municípios de São Sebastião do Alto e Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Potência Instalada</b>	10.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.006687/2001-64 e MME nº 48000.001726/2008-51.

” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2011.